



# IF SERTÃO-PE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro coletivo de acidentes pessoais para atender os alunos e estagiários da Reitoria e os Campi: Petrolina, Petrolina Zona Rural, Salgueiro, Floresta e Ouricuri do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sertão Pernambucano – IF SERTÃO PE e o Campus de Belo Jardim do IFPE, exceto os alunos do PRONATEC do IF Sertão/PE.

### SESSÃO PÚBLICA

<b>DATA:</b>	12/02/2014
<b>HORÁRIO:</b> 15h e 30min.	(Horário de Brasília)
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
<b>UASG GERENCIADOR</b>	158149 – Reitoria IF Sertão-PE.
<b>UASG PARTICIPANTE</b>	158499 - Campus Petrolina Industrial
<b>UASG PARTICIPANTE</b>	158278 - Campus Petrolina Zona Rural
<b>UASG PARTICIPANTE</b>	158568 - Campus Salgueiro
<b>UASG PARTICIPANTE</b>	158570 - Campus Ouricuri
<b>UASG PARTICIPANTE</b>	158500 - Campus Floresta
<b>UASG PARTICIPANTE</b>	158478 – IFPE / Campus Belo Jardim
<p><b>Pregoeiro</b> Silvânio Antônio Carvalho (Portaria nº 332 de 10/07/2013)</p> <p><b>Equipe de Apoio</b> Evandro Nunes Bomfim Antônio Gomes Barroso de Sá Nadson Moraes de Freitas João Deryson Figueiredo Sampaio (Portaria nº. 165 de 15/04/2013)</p>	<p>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Reitoria-PE. Rua Coronel Amorim nº76, Centro, Petrolina-PE, CEP:56.302-320.TEL: (087) 2101-2350 E-mail: <a href="mailto:cpifsertaope@gmail.com">cpifsertaope@gmail.com</a> ou <a href="mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br">licitacoes@ifsertao-pe.edu.br</a>.</p>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

### PREÂMBULO

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TENOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2014**

PROCESSO nº **23302.000514/2013-99**

DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: **a partir da publicação**

LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/02/2013

HORÁRIO DA SESSÃO: 15h**30min. (horário de Brasília)**

LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, aqui denominado de IF Sertão-PE, o Sr. Ivaldo José da Silva, usando da sua competência delegada na Portaria Ministerial nº 1.004, de 08 de outubro de 2013, publicada no DOU de 09 de outubro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO /SRP – TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO MENSAL**, conforme autorização contida no Processo nº **23302.000514/2013-99**, **OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ATENDER OS ALUNOS E ESTAGIÁRIOS DA REITORIA E OS CAMPI: PETROLINA, PETROLINA ZONA RURAL, SALGUEIRO, FLORESTA E OURICURI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO PE E DO CAMPUS DE BELO JARDIM DO IFPE, EXCETO OS ALUNOS DO PRONATEC DO IF SERTÃO/PE**, de acordo com o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001) o ,Decreto 7.892/2013, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1996, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN/SLTI nº 01 de 19 de janeiro de 2010, IN/SLTI nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pelas IN/SLTI nº 03, 15 de outubro de 2009 e nº 04, de 11 de novembro de 2009, e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições previstas neste Edital e seus Anexos e neste Processo nº **23302.000514/2013-99**.

Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência do IF Sertão/PE
ANEXO II	Modelo de Proposta
ANEXO III	Modelo de Declaração de Fato Superveniente/não Emp. Adolescente
ANEXO IV	Planilha de composição de preços com valores máximos admitidos;
ANEXO V	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
ANEXO VI	Ata de Registro de Preços
ANEXO VII	Órgão gerenciador e Participantes
ANEXO VIII	Minuta de Contrato
ANEXO IX	Declaração de Responsabilidade Ambiental



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro coletivo de acidentes pessoais para atender os alunos e estagiários da Reitoria e os Campi: Petrolina, Petrolina Zona Rural, Salgueiro, Floresta e Ouricuri do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sertão Pernambucano – IF SERTÃO PE e do Campus de Belo Jardim do IFPE, exceto os alunos do PRONATEC do IF Sertão/PE.**

1.2. Havendo divergências entre a descrição e quantitativos do objeto constante no edital e a descrição e quantitativos do objeto constante no site Comprasnet, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

## 2. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

2.1.A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br).

2.2.As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme o disposto no Artigo 18 do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005.

3.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: [cplifsertaope@gmail.com](mailto:cplifsertaope@gmail.com) ou [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br).

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal Comprasnet, para participação de Pregão Eletrônico.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante;

4.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

4.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7.1. A vedação a participação de empresas em regime de consorcio se dará pelo fato desta contratação não se tratar de grande vulto ou de alta complexidade, bem como não compromete nem trará risco a competitividade do certame.

4.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.11. Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o seu credenciamento no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema – Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão - implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico - § 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

5.1.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IF SERTAO-PE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.3.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet até a data e horário da abertura da sessão pública.

6.1.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

- a) que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- c) que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.
- d) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

O licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá declarar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2.1.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.

6.2.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

**6.3.1. Valor unitário e total** da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

6.3.1.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.2. Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as seguintes informações:

6.3.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

6.3.2.2. Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.3.2.3. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

6.3.2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.4.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrola-



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

dos nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir do horário estabelecido no preâmbulo, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas recebidas, Proposta de preços e de acordo com o Decreto nº 5.450, de 2005.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## 8. DA FASE COMPETITIVA

8.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do

sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance **inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

8.4. Finda a disputa, a aceitação será para o grupo, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema;

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

8.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**8.10. Nos termos do Art. 3º, § 4º, inciso VII da LC 123/2006, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, incluído o regime de que trata o art. 12, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica que exerça atividade de seguros privados;**

8.11. Após o encerramento dessa etapa da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação definido no Termo de Referência;

9.3. O licitante deverá imediatamente encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.

9.3.1. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade a projeção dos custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.3.2. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato por conta de mudança da faixa de tributação que decorra do faturamento da empresa. Por conta disso, deve-se projetar os custos incorridos ao longo da execução contratual esperada (prazo inicial e prorrogações), e não somente do presente.

9.3.3. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.4. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. Será desclassificada a proposta final que:

9.5.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.5.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

9.5.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

9.5.4. Apresentar preços unitários incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo órgão, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

9.6. Também será desclassificada a proposta final que:

a) Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

b) Não vier a comprovar sua exeqüibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

9.6.1. A inexeqüibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.6.2. Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.6.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexeqüibilidade;

9.6.2.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

9.6.2.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

9.6.2.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

9.6.2.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.6.2.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

9.6.2.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

9.6.2.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

9.6.2.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

9.6.2.10. Estudos setoriais;

9.6.2.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

9.6.2.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

9.6.2.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexeqüibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exeqüibilidade da proposta.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.8.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.**

#### □□□ DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, por meio do anexo no sistema comprasnet, através da ação convocar anexo, com posterior encaminhamento do documento pertinente por via postal ou similar no prazo máximo de 03 (três) dias.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

##### 10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;**

b1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respec-



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

tiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de cooperativa:

e1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;

e4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. **Comprovação de registro e Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade da licitante para operar no mercado de segurador brasileiro no ramo de seguros contra acidentes.**

#### 10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- b3) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b4) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **(capital mínimo ou patrimônio líquido)** equivalente a 10% **(dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) **Comprovação da capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação
- b) **Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP),** atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguros contra acidentes.

10.4 A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

10.4.1. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

10.5.1. A verificação se dará mediante consulta on line, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

10.5.2 Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de 02 ( dois) dias úteis, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5.3. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.6.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.11.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11.1.1. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

10.11.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

10.11.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.11.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.11.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.12. Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observado o artigo 6º do Decreto nº 3.931, de 2001.

10.12.1. Neste caso, o Pregoeiro retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.

10.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar em 30 (trinta) minutos, **motivadamente**, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer.

11.2. Será concedido ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 3(três) dias para apresentar as razões de recurso, também apresentado em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. A falta de manifestação em 30 (trinta) minutos, motivadamente, da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, no IF SERTAO-PE – Reitoria, Departamento de Obras e Licitações, situado na Rua Coronel Amorim, 76, centro, Petrolina-Pe, cep 56302-320. **Não serão enviados documentos via fax.**

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos.

12.2. Após a adjudicação o processo será encaminhado, devidamente instruído, à autoridade competente, para homologação.

12.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, o processo será submetido à Autoridade competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

### 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, que ocorrerá após a homologação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato e terá o prazo de 10 (dez) dias para fazê-lo.

13.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no parágrafo anterior, ou quando injustificadamente recusar-se a assinar o contrato, descumprir o prazo e as condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, o IF SERTAO-PE poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

13.4. O contratado ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

13.5. Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta "ON LINE" ao SICAF, nos termos do § 1º do art. 3º da IN 02/2010-SLTI/MPOG, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor.

13.6. Caso seja constatada irregularidade da situação da contratada junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a contratada será notificada para providenciar a regularização no prazo no prazo de 30 dias corridos sob pena de rescisão do contrato.

### 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

14.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

14.3.1. O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;

14.3.2. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

14.3.2.1. Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.3.3. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as con-



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

dições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3.4. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

14.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União.

15.2. Ressaltando-se que, à época da efetivação das compras que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante, obedecido o disposto no Art. 14 da Lei nº 8.666/93.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O IF SERTÃO PE efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a prestação dos serviços, condicionado à apresentação da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias.

16.2. Em cumprimento à Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, o IFMG, reterá na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim, a Contribuição Sobre o Lucro Líquido, a Contribuição Para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição Para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que forem efetuados às pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção.

16.3. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

16.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16.5. Após a prestação dos serviços contratados, objeto desta licitação, entrega do material, a CONTRATADA apresentará nota fiscal ou fatura discriminada, para fins de liquidação e pagamento.

16.6. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura nos termos acima.

16.7. Antes do pagamento, será verificada a regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Federal, o INSS e o FGTS.

16.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou fiscal, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária, aplicação de penalidade à CONTRATANTE ou cancelamento do seguro dos alunos.

16.9. Poderão ser deduzidos dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas à CONTRATANTE, nos casos legais.

16.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

16.11. A compensação financeira poderá ser cobrada em nova nota fiscal/fatura.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

16.12. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.12.1. não produziu os resultados acordados;

16.12.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.12.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

16.13. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

16.13.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O serviço a ser contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas

17.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

17.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Acusar recebimento da Nota de Empenho;

18.2. Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos e da proposta, de forma que os serviços sejam prestados com esmero e perfeição;

18.3. Responder por todos os ônus, como encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do Contrato;

18.4. Informar toda e qualquer ocorrência que inviabilize ou prejudique a prestação dos serviços contratados, comunicando o fato com antecedência necessária à administração da unidade solicitante, visando não acarretar qualquer prejuízo ou dano ao IF Sertão PE ou ao IFPE, independentemente de dolo ou culpa da contratada que arcará com os ônus decorrentes;

18.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou da inexecução total ou parcial do objeto contratado;

18.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

18.7. Manter documentação regular durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas e assumidas durante todo o processo desta licitação;





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

- 18.8. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão;
- 18.9. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 18.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta licitação, em suas quantidades e qualidades exigidas e conforme o Edital e seus anexos;
- 18.11. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- 18.12. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou documento emitido em substituição;
- 18.13. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IF Sertão PE ou IFPE;
- 18.14. Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgão fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;
- 18.15. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre a CONTRATANTE e aqueles qualquer vínculo empregatício, sob qualquer hipótese;
- 18.16. Não transferir a outrem, quer total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 18.17. Prestar assistência total aos segurados acidentados, conforme proposta e especificações do Edital e seus anexos;
- 18.18. Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, o serviço de atendimento a solicitações do Contratante, que se dará através de número telefônico informado pela CONTRATADA;
- 18.19. Manter durante toda a vigência do contrato, corretora ou responsável ou preposto em escritório local em PETROLINA/PE, com número de telefone, fax e e-mail que possibilitem o imediato atendimento das solicitações efetuadas pelo Contratante em relação aos eventuais sinistros, objeto da licitação;
- 18.20. Emitir documento (apólice) no prazo de até 10 dias úteis, a contar da assinatura do contrato, com as condições gerais e particulares estabelecidas neste Edital;
- 18.21. Providenciar, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da solicitação, o envio de certificados individuais, do cartão do segurado e do manual de utilização para novos segurados;
- Disponibilizar rede credenciada para atendimentos de urgência e emergência no mínimo nas localidades de Petrolina/PE, Ouricuri/PE, Floresta/PE, Salgueiro/PE, Serra talhada/PE, Santa Maria da Boa Vista/PE, Lagoa Grande/PE, Juazeiro/BA, Sobradinho/BA, Casa Nova/BA e Afrânio/PE (para o IF Sertão/PE);
- 18.22.1. Além das cidades acima citada, a contratada deve manter credenciamento em: Belo Jardim/PE, Caruru/PE, São bento do Una/PE, Sanharó/PE, Pesqueira/PE, Arcoverde/PE e região metropolitana de Recife/PE.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

18.23. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo com máxima diligência possível às determinações da fiscalização da entidade Contratante;

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. Emitir a Nota de Empenho;

19.2. Informar à CONTRATADA sobre a emissão da Nota de Empenho;

19.3. Solicitar, expressamente, a prestação dos serviços relacionados nos Termos de Referência do referido Edital, conforme a instituição contratante;

19.4. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o fornecimento dentro das condições pactuadas;

19.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, através de fiscal devidamente designado, em conformidade com o art. 67 da Lei n°. 8.666/93;

19.6. Determinar a retificação de dados pela CONTRATADA sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de acompanhamento dos serviços prestados, sem prejuízo da aplicação das penas cabíveis, se for o caso;

19.7. Comunicar imediatamente à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade manifestada, relacionada à execução do Contrato;

19.8. Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela Contratada;

19.9. Efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma e prazo estipulados neste instrumento;

19.10. Enviar mensalmente à Seguradora, até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de competência do risco, arquivo digital com extensão "xls" ou "txt" separadamente por centro de custo (unidades do IF Sertão PE) e por tipo de apólice contratada (1 – Alunos e Estagiários), contendo os seguintes dados:

- a) Nome da unidade do IF Sertão PE;
- b) Matrícula;
- c) Nome completo;
- d) Número de CPF (próprio ou, na falta, do responsável);
- e) Data de Nascimento
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos objetos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) Impedir que terceiros, sem autorização, prestem o serviço licitado, objeto deste Contrato;
- h) Não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas.

## **20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

- 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. Fizer declaração falsa;
- 20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

20.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10 % ( dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência de cada órgão contratante, bem como no Edital, Contrato e todos os outros anexos pertinentes.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As multas serão recolhidas em favor da União, no prazo máximo de 10 ( dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93.

21.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

- d) o atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- m) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- n) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e a da Administração.

22.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público; por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

22.4. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

22.6. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.

22.8. Cópias deste Edital e Anexos, bem como informações sobre a presente licitação, podem ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, na sede do IF SERTAO-PE – Reitoria, sito a Rua Coronel Amorim,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

76, centro, Petrolina-Pe, cep 56302-320 ou pelo e-mail [cplifsertaope@gmail.com](mailto:cplifsertaope@gmail.com) ou [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br).

22.9. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) pregoeiro(a), poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

22.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

### 23. DO FORO

23.1. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta licitação fica eleito o Foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal em Petrolina/PE.

Petrolina/PE, 03 de janeiro de 2014.

#### IVALDO JOSÉ DA SILVA

Reitor "*Pró Tempore*" do IF do Sertão/PE  
(Portaria Ministerial nº 1.004 de 08/10/2013)



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Este termo de referência tem por objetivo caracterizar o serviço, objeto deste Pregão Eletrônico, e o respectivo local da sua prestação.

1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento aos dispostos nos incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto nº 3.555/00 e inciso I, § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

1.3. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante certamente será a “Proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfazer todas as exigências deste termo”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração.

1.4. A formação do IF Sertão – PE é multicampi, e devido à necessidade similar de todos, e também em atendimento ao disposto nos incisos II e III do art. 3º do Decreto 7.892/2013, a administração optou por realizar um único certame licitatório que contemplasse as demandas da Reitoria e os Campi do IF Sertão – PE, buscando, assim, uma maior economia de escala nos custos de contratação dos serviços de seguros dos alunos.

1.5. A Contratação dos serviços para cada unidade do IF Sertão – PE, com quantidades de alunos de forma separada deve – se ao fato de existir dotação orçamentária descentralizada para todos os Campi do IF Sertão – PE, sendo esta dotação orçamentária repassada através da Reitoria – órgão gerenciador dos recursos financeiros, de acordo com art. 9º, da Lei Federal nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

1.6. O pagamento dos serviços será por cada unidade participante do processo licitatório do IF Sertão – PE, sendo que o pagamento fica vinculado ao Art. 64º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro coletivo de acidentes pessoais para atender os alunos e estagiários da Reitoria e os Campi: Petrolina, Petrolina Zona Rural, Salgueiro, Floresta e Ouricuri do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sertão Pernambucano – IF SERTÃO PE e do Campus de Belo Jardim do IFPE, exceto os alunos do PRONATEC no IF Sertão/PE**, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital (tabela 1).

2.2. O objeto deste termo de referência apresenta padrões de desempenho e qualidade que estão aqui descritos objetivamente por meio de suas especificações, sendo, pois considerados bens comuns nos termos do Art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

**TABELA 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE/S ERVIÇO	QTDE.	VALOR UNIT./ ANO (R\$)	VALOR TOTAL/ ANO (R\$)
01	<p>CONTRATAÇÃO de Companhia Seguradora para prestação de serviços de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para atender os alunos matriculados e que venham a se matricular no IF SERTÃO PE. Contratação de empresa que realiza serviço de Seguro de Vida. Deverá incluir todos os estudantes do IF SERTÃO PE no Seguro de Vida como Grupo Segurado. O seguro de vida deverá contemplar despesas médicas e hospitalares na cobertura, em caso de acidentes, que garanta ao segurado o reembolso de despesas médicas, dentárias e diárias hospitalares, a critério médico, necessárias ao tratamento do segurado. Abrangência global de 24h por dia, assegurando todos os estudantes envolvidos nas atividades de visita técnica, participação em eventos de natureza científica, acadêmica, artística, cultural e desportiva em que represente a instituição. O estudante deverá estar segurado, inclusive, nas férias escolares. O serviço contratado terá <b>validade de 12 meses</b> e deverá cobrir alunos e/ou estagiários, com rotatividade (inclusão/exclusão) de segurado(s). Exceto alunos do PRONATEC do IF Sertão/PE.</p> <p>4. Capital segurado em caso de Morte Acidental (MA): R\$ 20.000,00;</p> <p>5. Capital segurado em caso de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): R\$ 20.000,00;</p> <p>6. Capital segurado para as despesas médicas, hospitalares e odontológicas (DMHO): R\$ 10.000,00.</p>	BR00090-6	SEGURO/ VIDA/ANO	10.393		

**NÚMERO DE ALUNOS POR CAMPUS E CURSO QUE NECESSITAM DE SEGURO**

**TABELA Nº2 (IF Sertão Pernambucano)**

CURSOS	Petrolina	Petrolina Zona Rural	Ouricuri	Salgueiro	Reitoria	Floresta	Total
<i>Pós-Graduação</i>	39	32	0	0	0	7	78
<i>Superior</i>	934	284	91	123	0	232	1.664
<i>Técnico Médio Integrado</i>	558	188	234	242	0	305	1.527
<i>Técnico Médio Subseqüente</i>	510	535	292	345	0	192	1.874
<i>Técnico PROEJA</i>	239	44	103	52	0	57	495
<i>Mulheres Mil</i>	100	0	100	92	0	0	292
<i>FIC</i>	750	533	162	277	0	524	2.246
<i>EAD</i>	140	140	50	140	0	140	610
<i>Alunos vindos de outras Instituições</i>	7	7	6	6	7	7	40
<i>Alunos em Estágio</i>	0	67	0	0	0	0	67
<b>TOTAL</b>	<b>3.277</b>	<b>1.830</b>	<b>1.038</b>	<b>1.277</b>	<b>14</b>	<b>1.464</b>	<b>8.893</b>

**TABELA N°3 (IFPE – Campus Belo Jardim)**

<b>CURSOS</b>	<b>Campus Belo Jardim</b>	<b>Total</b>
<i>Pós-Graduação</i>	-	-
<i>Superior</i>	95	95
<i>Técnico Médio Integrado</i>	420	420
<i>Técnico Médio Subseqüente</i>	300	300
<i>Técnico PROEJA</i>	75	75
<i>Mulheres Mil</i>	100	100
<i>FIC</i>	-	-
<i>EAD</i>	-	-
<i>Alunos vindos de outras Instituições</i>	10	10
<i>Alunos em Estágio</i>	-	-
<i>PRONATEC</i>	500	500
<b>TOTAL</b>	<b>1.500</b>	<b>1.500</b>

2.3 Os serviços deverão ser executados parceladamente nas quantidades determinadas em cada Autorização de Serviço, definidas em cada item e para o Campus do IF Sertão Pernambucano que for solicitado. A apresentação das apólices será no seguinte endereço:

2.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida para o CNPJs dos Campi do IF Sertão – PE (nº xxx. xxx. xxx/xxxx-xx), de acordo com as necessidades de cada Unidade, conforme tabela abaixo:

<b>Campus</b>	<b>CNPJ</b>	<b>UASG</b>
<b>Reitoria</b>	10.830.301/0001-04	<b>158149</b>
<b>Zona Rural</b>	10.830.301/0002-87	<b>158278</b>
<b>Petrolina</b>	10.830.301/0003-68	<b>158499</b>
<b>Floresta</b>	10.830.301/0004-49	<b>158500</b>
<b>Salgueiro</b>	10.830.301/0005-20	<b>158568</b>
<b>Ouricuri</b>	10.830.301/0006-00	<b>158570</b>
<b>Belo Jardim</b>	10.767.239/0006-50	<b>158478</b>

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. O Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais, eventualmente contratado, deverá cobrir todo e qualquer sinistro (acidente pessoal) ocorrido aos segurados em território nacional e no exterior, com cobertura 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, observando-se o disposto no Decreto-Lei 73/66, de 21/11/1966, e normas pertinentes posteriores, em especial a Resolução CNSP 117, de 22/12/2004, Circular SUSEP 302, de 19/9/2005, e Circulares SUSEP 316 e 317, de 12/1/2006. Deverá ser emitida uma apólice, a saber:

3.1.1. Apólice de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para os alunos regularmente matriculados e estagiários do IF Sertão PE o que se regerá pelas seguintes condições:

3.1.1.1. Grupo Segurável: Será incluída, de forma compulsória, a totalidade dos alunos regularmente matriculados e estagiários formalmente reconhecidos pelos termos de compromisso ou outorga a que se encontram vinculados, num quantitativo estimado de 8.893 (Oito mil, oitocentos e noventa e três) segurados. A estimativa do quantitativo dos alunos foi baseada na situação prevista para início de 2013 conforme quantitativo informado individualmente por Campi. Porém, serão incluídos todos os alunos que vierem a se matricular no IF SERTÃO PE no futuro, inclusive em novos Campi que venham a ser criados em cidades onde atualmente não existe Campus.

#### 3.2. Coberturas:

3.2.1. Morte Acidental (MA): garante, ao (s) beneficiário (s) natural (is) ou declarado (s) do segurado, em caso de morte deste último causada unicamente por acidente pessoal coberto, o pagamento





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

de uma indenização no valor correspondente a 100% (cem por cento) do capital segurado individual de no mínimo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

3.2.2. Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): garante ao segurado, ou a quem for nomeado por determinação judicial como curador em caso de sua incapacidade, o pagamento de uma indenização relativa à perda, à redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão por lesão física, causada por acidente pessoal coberto, de até 100% do capital segurado individual de no mínimo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O cálculo do valor dessa indenização será efetuado com base no grau de invalidez efetivamente comprovado, de acordo com a “Tabela de Invalidez” aprovada pela SUSEP e constante das Condições Gerais da apólice;

3.2.3. Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO): garante o reembolso, limitado ao capital segurado individual de no mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de despesas médicas, hospitalares e odontológicas efetuadas pelo segurado para seu tratamento, sob orientação médica, iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados da data do acidente pessoal coberto.

### 3.3. Serviços assistenciais:

#### 3.3.1. Abrangência Brasil:

a) Remoção Inter-Hospitalar – Sem Franquia: Na ocorrência de acidente pessoal ocorrido com o Segurado, de acordo com a natureza e gravidade das lesões ou sintomas e após ter sido prestado o atendimento emergencial, será providenciada a transferência do Segurado para um Centro Hospitalar mais adequado ao seu atendimento, a critério do médico responsável no local da internação e do médico afiliado ao convênio da Assistência 24 horas, podendo ser feita por ambulância, avião comercial ou avião UTI. Quando o segurado se encontrar a uma distância superior a 1.000 km (um mil quilômetros) de seu local de domicílio, a remoção só será efetuada em avião de linha regular. Limite de Despesas (mínimo): R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

b) Monitoração Médica – Sem Franquia: Se durante o processo de Remoção Médica Inter-Hospitalar e durante a monitoração telefônica do estado de saúde do Segurado, surgir alguma dúvida, por parte da equipe médica da Assistência 24 horas, sobre os cuidados dispensados ao mesmo, a Assistência 24 horas poderá deslocar um profissional de sua equipe médica para acompanhamento do processo de remoção. Os custos deste serviço estão inclusos no limite do serviço de Remoção Inter-Hospitalar.

c) Indicação Médica – Sem Franquia: Se, em consequência de acidente pessoal coberto o Segurado necessitar de assistência médica, a Assistência 24 horas prestará informações sobre médicos, hospitais e clínicas que o possam atender. Este serviço é disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante o ano inteiro. A Assistência 24 horas não será responsável e não indenizará ao Segurado por qualquer dano, prejuízo, lesão ou doença, causada pelo fato de encaminhar ao Segurado, à sua solicitação, pessoas ou profissionais, bem como hospitais e clínicas para assistência médica. A Assistência 24 horas indica apenas serviços quando solicitados, e sem ônus, nas circunstâncias previstas acima.

d) Transporte Para Frequência às Aulas – Sem Franquia (ensino fundamental em diante): No caso de impossibilidade de locomoção do Segurado, decorrente de acidente pessoal coberto, a Assistência 24 horas providenciará o transporte do Segurado, desde sua residência até o estabelecimento de ensino, para frequência às aulas e seu retorno. Limite de Despesas (mínimo): R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia, por um período máximo de 30 (trinta) dias, por evento.

e) Transporte Para Tratamento Fisioterápico – Sem Franquia: A Assistência 24 horas providenciará o transporte do Segurado, no caso de impossibilidade de locomoção deste, para tratamento em centros de fisioterapia, em caso de acidente pessoal coberto. Limite de Despesas (mínimo): R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia por um período máximo de 30 (trinta) dias, por evento.

f) Aulas Domiciliares – Sem Franquia (ensino fundamental em diante): Se, em consequência de acidente, o Segurado permanecer, no mínimo, 5 (cinco) dias afastado das atividades curriculares, desde que sob prescrição médica, a Assistência 24 horas providenciará o envio de professor habilitado à



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

residência do Segurado para possibilitar o acompanhamento das atividades escolares. Limite de Despesas (mínimo): R\$ 30,00 (trinta reais) por hora, máximo de 2 (duas) horas aula/dia e valor máximo de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), por evento.

### 3.3.2. Abrangência Brasil e Exterior

**a) Assistência e Orientação Médica – Sem Franquia:** Na ocorrência de acidente pessoal em território nacional, o Segurado poderá acionar o serviço de Assistência Médica, utilizando até o valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por evento. Os valores excedentes a este limite serão de responsabilidade do Segurado. Na ocorrência de acidente no Exterior, o Segurado poderá acionar o serviço de Assistência 24 horas para obter indicação de médicos e/ou unidades hospitalares.

**b) Transporte e Envio de Familiar – Com Franquia de 100 km:** Se o Segurado estiver viajando sozinho e sofrer acidente pessoal e tiver que permanecer hospitalizado por um período superior a 5 (cinco) dias no Brasil ou no exterior, a Assistência 24 horas colocará à disposição de um parente ou de uma pessoa indicada, residente no Brasil, um bilhete aéreo de linha comercial, classe econômica, de ida e volta, para que esta possa visitá-lo. Limite de Despesas (mínimo): R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

**c) Hospedagem Para Familiar – Com Franquia de 100 km:** Se o Segurado sofrer acidente pessoal e tiver que permanecer hospitalizado por mais de 5 (cinco) dias no Brasil ou exterior, a Assistência 24 horas assumirá os gastos com a hospedagem da pessoa que se beneficiar da cobertura prevista no item anterior. Excluídas as despesas relativas a refeições, frigobar, lavanderia, telefone, fax, etc. Limite de despesas (mínimo): R\$ 200,00 (Duzentos reais), por até 5 (cinco) dias, no exterior e R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), por até 5 (cinco) dias, no Brasil.

**d) Transmissão de Mensagens Urgentes – Sem Franquia:** Acionada a Assistência 24 horas, esta avisará os parentes ou médico particular do Segurado sobre o seu estado de saúde e localização, procurando transmitir segurança e tranquilidade, assim como contatar seu convênio de saúde e direcionar todos os esforços para a pronta resolução dos problemas.

### 3.4 Rede hospitalar credenciada:

3.4.1 A licitante vencedora deverá apresentar – no prazo máximo de 60 dias da assinatura do contrato, sob pena de descumprimento contratual – rede hospitalar e odontológica credenciada para atendimento no mínimo nas seguintes localidades: Petrolina/PE, Ouricuri/PE, Floresta/PE, Salgueiro/PE, Serra Talhada/PE, Santa Maria da Boa Vista/PE, Lagoa Grande/PE, Juazeiro/BA, Sobradinho/BA, Casa Nova/BA e Afrânio/PE. O atendimento nos hospitais e clínicas credenciados será prestado até o limite da importância segurada de DMHOF – Despesas Médicas, Hospitalares, Odontológicas e Fisioterápicas, sem custo adicional para o segurado, através de sua identificação por documento hábil.

### 3.5 Envio da movimentação e faturamento:

3.5.1 O faturamento será mensal, mediante o envio pelo IF SERTÃO PE até o 10º dia do mês subsequente ao de competência da relação dos segurados com os seguintes dados: matrícula, nome, sexo, data de nascimento e CPF (próprio do segurado ou, na sua falta, do responsável). As faturas deverão ser emitidas separadamente por Campi do IF SERTÃO PE e entregues até o dia 15, com vencimento no último dia útil do mês subsequente ao de competência.

3.5.2 Fornecimento de cartão do segurado e do manual de utilização;

3.5.3 Deverá ser fornecido o cartão do segurado confeccionado em PVC. Deverá ser impresso com os seguintes dados:

- a) NOME DO SEGURADO
- b) DATA DE NASCIMENTO



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

- c) NOME DA INSTITUIÇÃO
- d) LOGOMARCA DO IF SERTÃO PE
- e) CNPJ DA INSTITUIÇÃO
- f) NOME DA ASSISTÊNCIA
- g) Nº. DO CALL CENTER PARA ASSISTÊNCIA A DISTÂNCIA (0800)
- h) VALIDADE DO SEGURO
- i) TELEFONE FIXO E CELULAR DO CORRETOR DA SEGURADORA.

3.5.4. O prazo para envio dos certificados individuais aos segurados, do cartão do segurado e do manual de utilização deverá ser de 30 dias contados do envio, pelo IF SERTÃO PE, da relação dos segurados.

3.5.5. Todo o material deverá estar separado por Campus do IF SERTÃO PE e IFPE e em ordem alfabética, sendo:

- a) IF Sertão PE – Campus Salgueiro.
- b) IF Sertão PE – Campus Ouricuri
- c) IF Sertão PE – Campus Petrolina
- d) IF Sertão PE – Campus Petrolina Zona Rural
- e) IF Sertão PE – Campus Santa Maria da Boa Vista
- f) IF Sertão PE – Campus Serra Talhada
- g) IF Sertão PE – Campus Floresta
- h) IFPE – Campus Belo Jardim

### 3.6 Pagamento de sinistros:

3.6.1 Os sinistros deverão ser indenizados no prazo máximo de 30 dias contados a partir da entrega da documentação completa na companhia seguradora. O não pagamento no prazo definido acarretará multa de 2% sobre o valor devido, além de sua atualização pela variação do IPCA/IBGE desde o 31º dia do protocolo da documentação completa na companhia seguradora até a data da efetiva liberação da indenização.

### 3.7 Preço e Condições de pagamento

3.7.1 Pela prestação do serviço será pago mensalmente o valor das faturas referentes ao número efetivo de alunos e estagiários informados.

3.7.2 As faturas deverão ser emitidas separadamente por Campi do IF SERTÃO PE e entregues até o dia 15, com vencimento no último dia útil do mês subsequente ao de competência.

3.7.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à prestação do serviço, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

### 3.8 Retenção de impostos:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

3.8.1 Em cumprimento à Lei nº. 9.430, de 27/12/1996, em especial a IN SRF 1.234/12 e suas devidas derrogações, baseado na qual o IF SERTÃO PE efetuará a retenção na fonte, no ato do pagamento da fatura, dos tributos.

### 3.9 Execução dos serviços e seu recebimento:

3.9.1 A execução dos serviços terá seu início coincidente com a data da assinatura do Contrato;

3.9.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.9.3 A apólice de seguro e os cartões de identificação deverão ser entregues em cada unidade do IF SERTÃO-PE.

Unidade	Endereço
Reitoria	Rua Coronel Amorim, 79, Bairro Centro, Petrolina-PE. CEP 56.314-520.
Campus Petrolina	BR 407, Km 08 - Jardim São Paulo, Petrolina – PE. CEP: 56.314-520.
Campus Petrolina Zona Rural	Rodovia BR 235, Km 22, Projeto Senador Nilo Coelho – N4, Petrolina – PE. CEP: 56.300-000.
Campus Salgueiro	BR 232, Km 508, sentido Recife, Zona Rural, Salgueiro – PE. CEP: 56.000-000.
Campus Ouricuri	Estrada do Tamboril, S/N, Ouricuri – PE. CEP: 56.200-000.
Campus Floresta	Rua Projetada, S/N - Caetano II, Floresta – PE. CEP: 56.400-000.
Campus Belo Jardim	Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/nº. Bairro São Pedro. Belo Jardim/PE. CEP: 55155-730

3.9.4 O recebimento dos serviços, objeto desta contratação, estará condicionado à conferência e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir e/ou substituir os eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas.

3.9.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) Diretor (a) de Ensino (nos *campi*) e pelo Pró-reitor de Ensino (na Reitoria), que exercerá a fiscalização do contrato advindo do resultado da licitação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.9.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.9.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.9.8 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.9.10 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

### 3.10. Fiscalização e controle:

3.10.1. Quando da realização dos serviços, esta será acompanhada e fiscalizada por servidores do IF SERTÃO PE, a serem designados posteriormente, devendo estes:

3.10.2. Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;

3.10.3. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

3.10.4 Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

3.10.5 Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à boa execução dos serviços;

3.10.5 Zelar pelo cumprimento do contrato, sob sua responsabilidade;

3.10.6. Conhecer todas as cláusulas contratuais, a fim de exigir com propriedade o cumprimento do contrato e prestação do serviço;

3.10.7. Verificar se a prestação do serviço está em conformidade com o contrato no tocante aos prazos, especificações, valores, condições da proposta de empresa e demais documentos presentes essenciais à consecução do objeto pretendido pela Administração;

3.10.8. Notificar à Contratada quanto às falhas verificadas na execução do contrato, estabelecendo prazo para a resolução dos problemas;

3.10.9. Informar à Coordenadoria de Compras as pendências não solucionadas com vistas à aplicação de penalidade, expondo e comprovando os motivos;

3.10.10. Atestar a prestação dos serviços discriminados na nota fiscal/fatura;

3.10.11. Encaminhar a nota fiscal/fatura, imediatamente após o atesto, ao setor financeiro de cada unidade do IF Sertão-PE.

3.10.12. Solicitar à CONTRATADA substituição de nota fiscal/fatura em razão de erros materiais ou rasuras.

## 4 DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Os serviços contratados serão necessários para atender os ditames da Lei 11.788/08, que dispõe sobre o estágio de estudantes, além de suprir as necessidades da Instituição de contratar seguro pessoal para eventuais ocorrências de quaisquer sinistros (acidentes pessoais) que venham a ocorrer com qualquer estudante das unidades do IF SERTÃO-PE, como garante a Portaria Normativa nº 2, de 27 de março de 2012, que institui e normatiza o Programa de Assistência Estudantil do IF Sertão Pernambucano. Leva-se em consideração ainda o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil.

4.2. A intenção do IF Sertão Pernambucano é resguardar todos os estudantes regularmente matriculados, ocorrendo sinistro nas dependências da Instituição, ou sob sua responsabilidade, tais como em trabalhos de campo e demais atividades curriculares (como por exemplo, estágio curricular obrigatório, visitas técnicas, atividades relacionadas aos programas de extensão e atividades acadêmicas em geral), ou nas férias.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, estão consignados no Orçamento Geral da União para o ano 2013, no Programa de Trabalho (PTRES) 062806; Elemento de Despesa 33.90.39-69 e na Fonte 012000000.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

## 6. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

6.1. A empresa licitante deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, a ser (em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e volume com o objeto da licitação, podendo a comprovação se dar mediante o somatório de vários atestados. Este (s) será (ão) solicitado(s) pelo Pregoeiro na fase de Habilitação.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Acusar recebimento da Nota de Empenho;

7.2. Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos e da proposta, de forma que os serviços sejam prestados com esmero e perfeição;

7.3. Responder por todos os ônus, como encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do Contrato;

7.4. Informar toda e qualquer ocorrência que inviabilize ou prejudique a prestação dos serviços contratados, comunicando o fato com antecedência necessária à administração da unidade solicitante, visando não acarretar qualquer prejuízo ou dano ao IF Sertão PE, independentemente de dolo ou culpa da contratada que arcará com os ônus decorrentes;

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou da inexecução total ou parcial do objeto contratado;

7.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

7.7. Manter documentação regular durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas e assumidas durante todo o processo desta licitação;

7.8. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão;

7.9. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta licitação, em suas quantidades e qualidades exigidas e conforme o Edital e seus anexos;

7.11. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

7.12. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou documento emitido em substituição;

7.13. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IF Sertão PE;

7.14. Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgão fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

- 7.15. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre a CONTRATANTE e aqueles qualquer vínculo empregatício, sob qualquer hipótese;
- 7.16. Não transferir a outrem, quer total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 7.17. Prestar assistência total aos segurados acidentados, conforme proposta e especificações do Edital e seus anexos;
- 7.18. Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, o serviço de atendimento a solicitações do Contratante, que se dará através de número telefônico informado pela CONTRATADA;
- 7.19. Manter durante toda a vigência do contrato, corretora ou responsável ou preposto em escritório local em PETROLINA/PE, com número de telefone, fax e e-mail que possibilitem o imediato atendimento das solicitações efetuadas pelo Contratante em relação aos eventuais sinistros, objeto da licitação;
- 7.20. Emitir documento (apólice) no prazo de até 10 dias úteis, a contar da assinatura do contrato, com as condições gerais e particulares estabelecidas neste Edital;
- 7.21. Providenciar, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da solicitação, o envio de certificados individuais, do cartão do segurado e do manual de utilização para novos segurados;
- 7.22. Disponibilizar rede credenciada para atendimentos de urgência e emergência no mínimo nas localidades de Petrolina/PE, Ouricuri/PE, Floresta/PE, Salgueiro/PE, Serra Talhada/PE, Santa Maria da Boa Vista/PE, Lagoa Grande/PE, Juazeiro/BA, Sobradinho/BA, Casa Nova/BA e Afrânio/PE;
- 7.23. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo com máxima diligência possível às determinações da fiscalização da entidade Contratante;

## **8. SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:**

- 8.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a prestação dos serviços;
- 8.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do IF Sertão PE.
- 8.3. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem prévia autorização por escrito do IF Sertão PE, sob pena de aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar pelo período de 02 (dois) anos ou proposição de aplicação de sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- 8.4. Outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 8.5. O descumprimento de quaisquer das obrigações sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Emitir a Nota de Empenho;
- 9.2. Informar à CONTRATADA sobre a emissão da Nota de Empenho;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

- 9.3. Solicitar, expressamente, a prestação dos serviços relacionados nos Termos de Referência do referido Edital;
- 9.4. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o fornecimento dentro das condições pactuadas;
- 9.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, através de fiscal devidamente designado, em conformidade com o art. 67 da Lei n°. 8.666/93;
- 9.6. Determinar a retificação de dados pela CONTRATADA sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de acompanhamento dos serviços prestados, sem prejuízo da aplicação das penas cabíveis, se for o caso;
- 9.7. Comunicar imediatamente à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade manifestada, relacionada à execução do Contrato;
- 9.8. Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela Contratada;
- 9.9. Efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma e prazo estipulados neste instrumento;
- 9.10. Enviar mensalmente à Seguradora, até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de competência do risco, arquivo digital com extensão "xls" ou "txt" separadamente por centro de custo (unidades do IF Sertão PE) e por tipo de apólice contratada (1 – Alunos e Estagiários), contendo os seguintes dados:
- a) Nome da unidade do IF Sertão PE;
  - b) Matrícula;
  - c) Nome completo;
  - d) Número de CPF (próprio ou, na falta, do responsável);
  - e) Data de Nascimento
  - f) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos objetos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - g) Impedir que terceiros, sem autorização, prestem o serviço licitado, objeto deste Contrato;
  - h) Não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas.

## 10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. O IF SERTÃO PE efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a prestação dos serviços, condicionado à apresentação da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias.
- 10.2. Em cumprimento à Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, o IFMG, reterá na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim, a Contribuição Sobre o Lucro Líquido, a Contribuição Para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição Para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que forem efetuados às pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção.
- 10.3. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 10.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

10.5. Após a prestação dos serviços contratados, objeto desta licitação, entrega do material, a CONTRATADA apresentará nota fiscal ou fatura discriminada, para fins de liquidação e pagamento.

10.6. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura nos termos acima.

10.7. Antes do pagamento, será verificada a regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Federal, o INSS e o FGTS.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou fiscal, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária, aplicação de penalidade à CONTRATANTE ou cancelamento do seguro dos alunos.

10.9. Poderão ser deduzidos dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas à CONTRATANTE, nos casos legais.

10.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.11. A compensação financeira poderá ser cobrada em nova nota fiscal/fatura.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances

11.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10 % ( dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência de cada órgão contratante, bem como no Edital, Contrato e todos os outros anexos pertinentes..

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que asse-



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

gurar o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As multas serão recolhidas em favor da União, no prazo máximo de 10 ( dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.**

## 12. DOS SETORES RESPONSÁVEIS POR UNIDADE:

12.1. A listagem dos alunos a serem segurados será fornecida mensalmente por setor competente de cada unidade participante do processo:

Unidades do IF Sertão - PE	Setor/Departamento
Reitoria	Diretoria de gestão de pessoas
Petrolina	Direção de Ensino
Petrolina Zona Rural	Direção de Ensino
Salgueiro	Direção de Ensino
Ouricuri	Direção de Ensino
Floresta	Direção de Ensino

## 13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, por iguais e sucessivos períodos.

13.2. A apólice vigorará pelo o prazo de 1 (um) ano, sendo renovada automaticamente por igual período, salvo se o IF Sertão – PE ou a seguradora se manifestarem no sentido contrário, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou no caso de ocorrência de qualquer das causas de cancelamento previstas.

13.3. Para os estudantes incluídos no seguro após o início da vigência da apólice, a data de início da vigência individual será a data de inclusão no seguro.

## 14. DO REAJUSTE:

14.1 Os valores constantes desta Cláusula permanecerão inalterados pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 2º, I, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações posteriores. Após esse prazo, o preço poderá ser reajustado, anualmente, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado);

14.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo, bem como demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

**15. DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1 A Fiscalização do Contrato será exercida por representante legal, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado pela Reitoria e os Campi: Petrolina, Petrolina – Zona Rural, Floresta, Salgueiro e Ouricuri do IF do Sertão Pernambucano, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência a Contratada, conforme Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

15.2 A Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços prestados, no todo ou em parte, se em desacordo com o Contrato.

**16. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA:**

16.1. ANEXO I – A: Distribuição de Alunos Por Campus;

16.2. ANEXO I - B: Cronograma de Desembolso dos Recursos Financeiros.

Petrolina, 16 de outubro de 2013.

**Adelmo Carvalho Santana**  
Pró-Reitor de Ensino

**Profa. MSc. Gleide Isnaia Coimbra Silva Mello**  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

**Jorge Barboza de Souza**  
Diretoria de Apoio ao Ensino e a Aprendizagem – DAEA

**APROVO:**

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro coletivo de acidentes pessoais para atender os alunos e estagiários da Reitoria e os Campi: Petrolina, Petrolina Zona Rural, Salgueiro, Floresta e Ouricuri do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sertão Pernambucano – IF SERTÃO PE e do Campus de Belo Jardim do IFPE, exceto os alunos do PRONATEC no IF Sertão/PE., a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.**

**IVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Reitor do IF Sertão PE

**ANEXO I – A: DISTRIBUIÇÃO DE ALUNOS POR CAMPUS;**

**ITEM 01: NÚMERO DE ALUNOS POR CAMPUS E CURSO QUE NECESSITAM DE SEGURO**

Item	Descrição	Cursos	Petrolina	Petrolina Zona Rural	Ouricuri	Salgueiro	Reitoria	Floresta	Belo Jardim (IFPE)	Total
1	<p>CONTRATAÇÃO de Companhia Seguradora para prestação de serviços de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para atender os alunos do IF SERTÃO PE. Contratação de empresa que realiza serviço de Seguro de Vida. Deverá incluir todos os estudantes do IF SERTÃO PE no Seguro de Vida como Grupo Segurado. O seguro de vida deverá contemplar despesas médicas e hospitalares na cobertura, em caso de acidentes, que garanta ao segurado o reembolso de despesas médicas, dentárias e diárias hospitalares, a critério médico, necessárias ao tratamento do segurado. Abrangência global de 24h por dia, assegurando todos os estudantes envolvidos nas atividades de visita técnica, participação em eventos de natureza científica, acadêmica, artística, cultural e desportiva em que represente a instituição. O estudante deverá estar segurado, inclusive, nas férias escolares.</p> <p>1. Capital segurado em caso de Morte Acidental (MA): R\$ 20.000,00;                  2. Capital segurado em caso de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): R\$ 20.000,00;                  3. Capital segurado para as despesas médicas, hospitalares e odontológicas (DMHO): R\$ 10.000,00.</p>	Pós-graduação	39	32	0	0	0	7	-	78
		Superior	934	284	91	123	0	232	95	1.759
		Técnico Médio Integrado	558	188	234	242	0	305	420	1.947
		Técnico Médio Subsequente	510	535	292	345	0	192	300	2.174
		Técnico PROEJA	239	44	103	52	0	57	75	570
		Mulheres Mil	100	0	100	92	0	0	100	392
		FIC	750	533	162	277	0	524	-	2.246
		EAD	140	140	50	140	0	140	-	610
		Alunos em Estágio	0	67	0	0	0	0	10	77
		Alunos vindos de outras Instituições	7	7	6	6	7	7	-	40
		PRONATEC							500	500
			<b>TOTAL</b>	<b>3.277</b>	<b>1.830</b>	<b>1.038</b>	<b>1.277</b>	<b>14</b>	<b>1.464</b>	<b>1.500</b>

**ANEXO I - B: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

	PAGAMENTOS DOS ALUNOS EFETIVAMENTE ASSEGURADOS ATRAVÉS DE EMISSÃO DE APÓLICE PELA CONTRATADA											
	PRAZO PARA A EMISSÃO DAS NOTAS FSCAIS CONTENDO A LISTA DE ALUNOS ASSEGURADOS											
	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
PAGAMENTO N° 01	█											
PAGAMENTO N° 02	█	█										
PAGAMENTO N° 03	█	█	█									
PAGAMENTO N° 04	█	█	█	█								
PAGAMENTO N° 05	█	█	█	█	█							
PAGAMENTO N° 06	█	█	█	█	█	█						
PAGAMENTO N° 07	█	█	█	█	█	█	█					
PAGAMENTO N° 08	█	█	█	█	█	█	█	█				
PAGAMENTO N° 09	█	█	█	█	█	█	█	█	█			
PAGAMENTO N° 10	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█		
PAGAMENTO N° 11	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	
PAGAMENTO N° 12	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█

**NOTA EXPLICATIVA:**

- **NOTA N° 01:** A CONTRATADA DEVERÁ ENVIAR NOTA FISCAL ANEXANDO A LISTA A QUANTIDADE DE ALUNOS ASSEGURADOS;
- **NOTA N° 02:** A CONTRATADA DEVERA ENVIAR RELATÓRIO MENSAL COM OS PRAZOS DAS APÓLICES POR CADA ALUNO ASSEGURADO.

**FORMULA PARA PAGAMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS:**

$$1. \text{ VALOR MENSAL UNITÁRIO POR ALUNO} = \frac{\text{VALOR DO SEGURO ANUAL POR ALUNO}}{\text{PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES}}$$

$$2. \text{ FATURAMENTO TOTAL MENSAL} = \text{VALOR MENSAL UNITÁRIO POR ALUNO} \times \text{QUANTIDADE DE ALUNOS INFORMADA MENSAL}$$



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO/DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

**OBS.: encaminhar em papel timbrado da empresa**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

**Informações**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 Nome Fantasia: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
 Responsável legal: \_\_\_\_\_  
 Dados Bancários:  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2014, apresento nossa proposta de preços para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro coletivo de acidentes pessoais para atender os alunos e estagiários da Reitoria e os Campi: Petrolina, Petrolina Zona Rural, Salgueiro, Floresta e Ouricuri do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sertão Pernambucano – IF SERTÃO PE e do Campus de Belo Jardim do IFPE, exceto os alunos do PRONATEC no IF Sertão/PE, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 meses, com cobertura em todo o território nacional, bem como estra territorial para o objeto do referido processo licitatório conforme abaixo especificado:**

ITEM	DESCRIÇÃO	CURSOS	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO de Companhia Seguradora para prestação de serviços de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para atender os alunos do IF SERTÃO PE. Contratação de empresa que realiza serviço de Seguro de Vida. Deverá incluir todos os estudantes do IF SERTÃO PE no Seguro de Vida como Grupo Segurado. O seguro de vida deverá contemplar despesas médicas e hospitalares na cobertura, em caso de acidentes, que garanta ao segurado o reembolso de despesas médicas, dentárias e diárias hospitalares, a critério médico, necessárias ao tratamento do segurado. Abrangência global de 24h por dia, assegurando todos os estudantes envolvidos nas atividades de visita técnica, participação em eventos de natureza científica, acadêmica, artística, cultural e desportiva em que represente a instituição. O estudante deverá estar segurado, inclusive, nas férias escolares. 1. Capital segurado em caso de Morte Acidental (MA): R\$ 20.000,00; 2. Capital segurado em caso de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): R\$ 20.000,00; 3. Capital segurado para as despesas médicas, hospitalares e odontológicas (DMHO): R\$ 10.000,00.	Pós-graduação	78
		Superior	1.759
		Técnico Médio Integrado	1.947
		Técnico Médio Subsequente	2.174
		Técnico PROEJA	570
		Mulheres Mil	392
		FIC	2.246
		EAD	610
		Alunos em Estágio	77
		Alunos vindos de outras Instituições PRONATEC (IFPE)	40
		<b>TOTAL</b>	<b>10.393</b>

**DA COBERTURA E ASSISTÊNCIA**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

- 1 O seguro deve ser realizado de acordo com o valor determinado, “na modalidade acidentes pessoais”.
- 2 O tipo de cobertura será indenizatória e/ou abrangente.
- 3 A importância segurada para cada ocorrência será determinada pelo valor dos danos pessoais com gastos médico/hospitalar, bem como possíveis indenizações.
- 4 As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores, posto que o estudante deverá estar segurado, inclusive, nas férias escolares:

1. Capital segurado em caso de Morte Acidental (MA): R\$ 20.000,00;
2. Capital segurado em caso de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): R\$ 20.000,00;
3. Capital segurado para as despesas médicas, hospitalares e odontológicas (DMHO): R\$ 10.000,00.

Responsável pelas informações \_\_\_\_\_

CNPJ ou CPF \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ass. Func. Empresa

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, garantias e certificações dos serviços contratados.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguro, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Indicamos a corretora \_\_\_\_\_, a qual será a representante da seguradora na cidade de \_\_\_\_\_. A mesma poderá ser contatada pelo e-mail \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, nome do responsável \_\_\_\_\_.

O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_,  
endereço \_\_\_\_\_.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Petrolina,XXXXXXXXXXXX de 2014.

Diretor ou representante legal – Identidade

**Nome legível/Carimbo da empresa**

Nº CPF do Declarante



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

**ANEXO III**

**D E C L A R A Ç Ã O DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da empresa)....., CNPJ ou CPF  
nº....., sediada (endereço  
completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presen-  
te data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obriga-  
toriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, de de 2013.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**D E C L A R A Ç Ã O DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade  
nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_ sediada (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização  
de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra  
direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir dos 14 (catorze) anos na condição de  
aprendiz.

Cidade - UF, de de 2013.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
**ANEXO IV**

**PLANILHA DE PREÇO MÉDIO**

Item	Descrição	Catser	Unida- de Ser- viço	Qtd.	Valor Unitário por Se- gurado (em R\$)	Valor Total Estimado / Mês (em R\$)	Valor Total Estimado / Ano (em R\$)
01	<p>CONTRATAÇÃO de Companhia Seguradora para prestação de serviços de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para atender os alunos matriculados e que venham a se matricular no IF SERTÃO PE. Contratação de empresa que realiza serviço de Seguro de Vida. Deverá incluir todos os estudantes do IF SERTÃO PE no Seguro de Vida como Grupo Segurado. O seguro de vida deverá contemplar despesas médicas e hospitalares na cobertura, em caso de acidentes, que garanta ao segurado o reembolso de despesas médicas, dentárias e diárias hospitalares, a critério médico, necessárias ao tratamento do segurado. Abrangência global de 24h por dia, assegurando todos os estudantes envolvidos nas atividades de visita técnica, participação em eventos de natureza científica, acadêmica, artística, cultural e desportiva em que represente a instituição. O estudante deverá estar segurado, inclusive, nas férias escolares. O serviço contratado terá <b>validade de 12 meses</b> e deverá cobrir alunos e/ou estagiários, com rotatividade (inclusão/exclusão) de segurado(s).</p> <p>1. Capital segurado em caso de Morte Acidental (MA): R\$ 20.000,00; 2. Capital segurado em caso de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): R\$ 20.000,00; 3. Capital segurado para as despesas médicas, hospitalares e odontológicas (DMHO): R\$ 10.000,00.</p>	BR00090-6	SEGURO VIDA / ANO	10.393	4,25	44.170,25	530.043,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO SERVIÇO AO ANO (EM R\$)</b>							<b>530.043,00</b>

**Os preços máximos admitidos foram estimados após ampla pesquisa no mercado local e as planilhas encontram-se anexas no processo.**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(Pregão Eletrônico por **SRP nº. 05/2014**).

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Assinatura do representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa) **(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)**.



**ANEXO VI**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2014**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2013, na ..... em ....., por seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), Decreto nº 7.892/2013, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2014, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo IF Sertão-PE, às fls. .... do processo em referência, RESOLVE registrar os preços para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro coletivo de acidentes pessoais para atender os alunos e estagiários da Reitoria e os Campi: Petrolina, Petrolina Zona Rural, Salgueiro, Floresta e Ouricuri do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sertão Pernambucano – IF SERTÃO PE e do Campus de Belo Jardim do IFPE, exceto os alunos do PRONATEC no IF Sertão/PE**, referente ao(s) item (s) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, conforme consta no Termo de Referência – IF Sertão/PE (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante desta ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

\_\_\_\_\_.

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**, a contar da publicação no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de eventual **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro coletivo de acidentes pessoais para atender os alunos e estagiários da Reitoria e os Campi: Petrolina, Petrolina Zona Rural, Salgueiro, Floresta e Ouricuri do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sertão Pernambucano – IF SERTÃO PE e do Campus de Belo Jardim do IFPE, exceto os alunos do PRONATEC no IF Sertão/PE**, especificada e quantificada na descrição constante do anexo I do Edital do Pregão/SRP Nº05/2014, conforme quadro abaixo:

**ITEM 01: NÚMERO DE ALUNOS POR CAMPUS E CURSO QUE NECESSITAM DE SEGURO**

Item	Descrição	Cursos	Petrolina	Petrolina Zona Rural	Ouricuri	Salgueiro	Reitoria	Floresta	Belo Jardim (IFPE)	Total
1	CONTRATAÇÃO de Companhia Seguradora para prestação de serviços de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para atender os alunos do IF SERTÃO PE. Contratação de empresa que realiza serviço de Seguro de Vida. Deverá incluir todos os estudantes do IF SERTÃO PE no Seguro de Vida como Grupo Segurado. O seguro de vida deverá contemplar despesas médicas e hospitalares na cobertura, em caso de acidentes, que garanta ao segurado o reembolso de despesas médicas, dentárias e diárias hospitalares, a critério médico, necessárias ao	Pós-graduação	39	32	0	0	0	7	-	78
		Superior	934	284	91	123	0	232	95	1.759
		Técnico Médio Integrado	558	188	234	242	0	305	420	1.947
		Técnico Médio Subsequente	510	535	292	345	0	192	300	2.174
		Técnico PROEJA	239	44	103	52	0	57	75	570
		Mulheres Mil	100	0	100	92	0	0	100	392
		FIC	750	533	162	277	0	524	-	2.246

tratamento do segurado. Abrangência global de 24h por dia, assegurando todos os estudantes envolvidos nas atividades de visita técnica, participação em eventos de natureza científica, acadêmica, artística, cultural e desportiva em que represente a instituição. O estudante deverá estar segurado, inclusive, nas férias escolares. 1. Capital segurado em caso de Morte Acidental (MA): R\$ 20.000,00; 2. Capital segurado em caso de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): R\$ 20.000,00; 3. Capital segurado para as despesas médicas, hospitalares e odontológicas (DMHO): R\$ 10.000,00.	EAD	140	140	50	140	0	140	-	610
	Alunos em Estágio	0	67	0	0	0	0	10	77
	Alunos vindos de outras Instituições	7	7	6	6	14	7	-	47
	PRONATEC							500	500
	<b>TOTAL</b>	<b>3.277</b>	<b>1.830</b>	<b>1.038</b>	<b>1.277</b>	<b>14</b>	<b>1.457</b>	<b>1.500</b>	<b>10.393</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO SRP N° 05/2014-IF Sertão – PE.

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, quanto ao preço e prazo, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO SRP N° 05/2014-IF Sertão - PE, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO SRP N° 05/2014-IF Sertão – PE, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto n° 7.892/2013.

2.5 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o IF Sertão - PE não será obrigado a contratar o serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas vencedoras.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos



participantes.

3.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.4. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.1.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.1.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.1.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.1.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. O IF SERTÃO PE efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a prestação dos serviços, condicionado à apresentação da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias.

4.2. Em cumprimento à Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, o IFMG, reterá na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim, a Contribuição Sobre o Lucro Líquido, a Contribuição Para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição Para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que forem efetuados às pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção.

4.3. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

4.5. Após a prestação dos serviços contratados, objeto desta licitação, entrega do material, a CONTRATADA apresentará nota fiscal ou fatura discriminada, para fins de liquidação e pagamento.

4.6. CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura nos termos acima.

4.7. Antes do pagamento, será verificada a regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Federal, o INSS e o FGTS.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou fiscal, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária, aplicação de penalidade à CONTRATANTE ou cancelamento do seguro dos alunos.



- 4.9. Poderão ser deduzidos dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas à CONTRATANTE, nos casos legais.
- 4.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 4.11. A compensação financeira poderá ser cobrada em nova nota fiscal/fatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1 – O início da execução do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido;
- 5.2 - A empresa vencedora é obrigada a atender todos as condições expressas no Edital e seus anexos, inclusive nas condições e especificações do Serviços presentes no item 3 do Termo de Referência – Anexo I;
- 5.3 Os serviços deverão ser executados parceladamente nas quantidades determinadas em cada Autorização de Serviço, definidas em cada item e para o Campus do IF Sertão Pernambucano que for solicitado. A apresentação das apólices será no seguinte endereço:
- 5.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida para o CNPJs dos Campi do IF Sertão – PE (nº xxx. xxx. xxx/xxxx-xx), de acordo com as necessidades de cada Unidade, conforme tabela abaixo:

#### **CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

- 6.1. Acusar recebimento da Nota de Empenho;
- 6.2. Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos e da proposta, de forma que os serviços sejam prestados com esmero e perfeição;
- 6.3. Responder por todos os ônus, como encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do Contrato;
- 6.4. Informar toda e qualquer ocorrência que inviabilize ou prejudique a prestação dos serviços contratados, comunicando o fato com antecedência necessária à administração da unidade solicitante, visando não acarretar qualquer prejuízo ou dano ao IF Sertão PE, independentemente de dolo ou culpa da contratada que arcará com os ônus decorrentes;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou da inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- 6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 6.7. Manter documentação regular durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas e assumidas durante todo o processo desta licitação;
- 6.8. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão;
- 6.9. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta licitação, em suas quantidades e qualidades exigidas e conforme o Edital e seus anexos;



- 6.11. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- 6.12. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou documento emitido em substituição;
- 6.13. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IF Sertão PE;
- 6.14. Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgão fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;
- 6.15. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre a CONTRATANTE e aqueles qualquer vínculo empregatício, sob qualquer hipótese;
- 6.16. Não transferir a outrem, quer total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 6.17. Prestar assistência total aos segurados acidentados, conforme proposta e especificações do Edital e seus anexos;
- 6.18. Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, o serviço de atendimento a solicitações do Contratante, que se dará através de número telefônico informado pela CONTRATADA;
- 6.19. Manter durante toda a vigência do contrato, corretora ou responsável ou preposto em escritório local em PETROLINA/PE, com número de telefone, fax e e-mail que possibilitem o imediato atendimento das solicitações efetuadas pelo Contratante em relação aos eventuais sinistros, objeto da licitação;
- 6.20. Emitir documento (apólice) no prazo de até 10 dias úteis, a contar da assinatura do contrato, com as condições gerais e particulares estabelecidas neste Edital;
- 6.21. Providenciar, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da solicitação, o envio de certificados individuais, do cartão do segurado e do manual de utilização para novos segurados;
- 6.22. Disponibilizar rede credenciada para atendimentos de urgência e emergência no mínimo nas localidades de Petrolina/PE, Ouricuri/PE, Floresta/PE, Salgueiro/PE, Serra talhada/PE, Santa Maria da Boa Vista/PE, Lagoa Grande/PE, Juazeiro/BA, Sobradinho/BA, Casa Nova/BA e Afrânio/PE;
- 6.23. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo com máxima diligência possível às determinações da fiscalização da entidade Contratante;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO IF SERTÃO – PE**

- 7.1. Emitir a Nota de Empenho;
- 7.2. Informar à CONTRATADA sobre a emissão da Nota de Empenho;
- 7.3. Solicitar, expressamente, a prestação dos serviços relacionados no Termo de Referência do referido Edital;
- 7.4. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o fornecimento dentro das condições pactuadas;





- 7.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, através de fiscal devidamente designado, em conformidade com o art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.6. Determinar a retificação de dados pela CONTRATADA sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de acompanhamento dos serviços prestados, sem prejuízo da aplicação das penas cabíveis, se for o caso;
- 7.7. Comunicar imediatamente à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade manifestada, relacionada à execução do Contrato;
- 7.8. Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela Contratada;
- 7.9. Efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma e prazo estipulados neste instrumento;
- 7.10. Enviar mensalmente à Seguradora, até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de competência do risco, arquivo digital com extensão “xls” ou “txt” separadamente por centro de custo (unidades do IF Sertão PE) e por tipo de apólice contratada (1 – Alunos e Estagiários), contendo os seguintes dados:
- a) Nome da unidade do IF Sertão PE;
  - b) Matrícula;
  - c) Nome completo;
  - d) Número de CPF (próprio ou, na falta, do responsável);
  - e) Data de Nascimento
  - f) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos objetos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - g) Impedir que terceiros, sem autorização, prestem o serviço licitado, objeto deste Contrato;
  - h) Não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 8.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
  - 8.1.2. Apresentar documentação falsa;
  - 8.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 8.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - 8.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 8.1.6. Cometer fraude fiscal;
  - 8.1.7. Fizer declaração falsa;
  - 8.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.



8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances

8.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10 % ( dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

8.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7. As multas serão recolhidas em favor da União, no prazo máximo de 10 ( dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

8.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**8.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.**

## **CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

9.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo ao IF Sertão - PE, por meio do servidor designado Gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



- b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá a revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 - O serviço de que trata esta Ata de Registro de Preços será recebido por servidor indicado pela Administração do IF Sertão - PE consoante o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos da lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pela administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A empresa vencedora terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e ampla defesa:

11.1.1 - A pedido da empresa vencedora, mediante solicitação por escrito, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
- b) Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; ou,
- c) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 - Por iniciativa do IF Sertão - PE, quando:

- a) A empresa vencedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- c) A empresa vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivados e justificados;
- e) A empresa vencedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

11.2 - Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o IF Sertão - PE, por intermédio do gestor da Ata, fará o devido apostilamento na mesma informando às empresas vencedoras a nova ordem de registro.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4 - A solicitação das empresas vencedoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao IF Sertão - PE a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

12.1 – As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Integram esta Ata o Edital do PREGÃO SRP Nº 05/2014-IF Sertão - PE e seus anexos e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08/08/2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), Decreto nº 7.892/2013, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 no que lhe couber.

Petrolina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

_____	
CONTRATANTE	CONTRATADA
<b>TESTEMUNHAS:</b>	<b>TESTEMUNHAS:</b>
<b>NOME:</b>	<b>NOME:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>CI:</b>	<b>CI:</b>

## **ANEXO VII**

### **ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA**

#### **1. Órgão Gerenciador da Ata:**

- Campus Reitoria do IF Sertão – PE;
- UASG: 158149;
- CNPJ: 10.830.301/0001-04
- Endereço: Rua Coronel Amorim, N° 76, Centro, CEP: 56.302-320, Petrolina/PE, TEL/FAX: (87) 2101-2350.

#### **2. Órgãos Participantes da Ata:**

- **Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão - PE;**
- UASG: 158278;
- CNPJ:10.830.301/0002-87
- Endereço:BR 235, Km 22 – Zona Rural – Proj Sen. Nilo Coelho – Caixa Postal 178 – CEP 56.302-970 – Petrolina – PE.
  
- **Campus Floresta do IF Sertão – PE;**
- UASG: 158500;
- CNPJ:10.830.301/0004-49
- Endereço: Rua Projetada, s/n, Bairro Caetano II, Floresta-PE. CEP: 56.400-000.
  
- **Campus Petrolina do IF Sertão – PE;**
- UASG: 158499;
- CNPJ: 10.830.301/0003-68
- Endereço: Rod. BR 407, Km 08 S/N Jardim São Paulo CEP 56314-520 Petrolina-PE.
  
- **Campus Ouricuri do IF Sertão – PE;**
- UASG: 158570;
- CNPJ: 10.830.301/0006-00
- Endereço: Estrada do Tamboril, s/n, Ouricuri-PE.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

- **Campus Salgueiro – Zona Rural do IF Sertão - PE;**
- UASG: 158568;
- CNPJ:10.830.301/0005-20
- Endereço:Margem da BR 232, Km 808, sentido: Salgueiro/Recife, S/n, Zona Rural – Salgueiro-PE, CEP:56.000-000 (87) 8111-1636.
  
- **Campus Belo Jardim do IFPE**
- UASG: 158478;
- CNPJ: 10.767.239/0006-50;
- Endereço: Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/nº. Bairro São Pedro. Belo Jardim/PE. CEP: 55155-730



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº 05/2014**

Contrato de seguro **Coletivo de Acidentes Pessoais para atender os alunos do IF SERTÃO PE**, que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, e a EMPRESA \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano, CNPJ n.º xxxxx, com sede na Rua Coronel Amorim, centro, n.º 76, cep: 56.302 -320, Petrolina- PE, neste ato representado pelo seu Reitor/ Diretor, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, professor, RG. n.º xxxxxx e CPF n.º xxxxxx, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa ..... estabelecida na Av. ...., CNPJ N.º....., representada pelos Srs. ...., Brasileiro, natural de Petrolina, residente na Av. ...., bairro , Petrolina-PE, CEP. ....,RG n.º.....SSP-PE e CPF n.º .....,Gerente Regional de ....., simplesmente de CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Contrato que tem por objeto a **contratação de Companhia Seguradora para prestação de serviços de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para atender os alunos do IF SERTÃO PE**, exceto os alunos do PRONATEC do IF Sertão/PE conforme processo n.º 23302.000514/2013-99 dentro das condições estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na Prestação de Serviços de Seguro **Coletivo de Acidentes Pessoais para atender os alunos do IF SERTÃO PE**, com quantitativos e distribuição previstos no Anexo I-A do edital do Pregão Eletrônico n.º. 05/2014.

1.2. O presente contrato constitui parte integrante da Apólice de Seguro a ser emitida pela **Contratada** no prazo estipulado na Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO**

2.1. Este Contrato se vincula para todos os fins de direito ao processo de Pregão Eletrônico n.º. 05/2014 e à proposta apresentada pela **Contratada**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA COBERTURA DO RISCO**

3.1. O início da cobertura do risco constará da apólice, independente do prazo estipulado para sua emissão.

3.2. A apólice de seguro deverá retratar, fielmente, todas as cláusulas da proposta e dela farão parte integrante os termos e condições deste Contrato.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Emitir a Nota de Empenho;
- 4.2. Informar à CONTRATADA sobre a emissão da Nota de Empenho;
- 4.3. Solicitar, expressamente, a prestação dos serviços relacionados no Termo de Referência do referido Edital;
- 4.4. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o fornecimento dentro das condições pactuadas;
- 4.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, através de fiscal devidamente designado, em conformidade com o art. 67 da Lei n°. 8.666/93;
- 4.6. Determinar a retificação de dados pela CONTRATADA sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de acompanhamento dos serviços prestados, sem prejuízo da aplicação das penas cabíveis, se for o caso;
- 4.7. Comunicar imediatamente à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade manifestada, relacionada à execução do Contrato;
- 4.8. Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela Contratada;
- 4.9. Efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma e prazo estipulados neste instrumento;
- 4.10. Enviar mensalmente à Seguradora, até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de competência do risco, arquivo digital com extensão "xls" ou "txt" separadamente por centro de custo (unidades do IF Sertão PE) e por tipo de apólice contratada (1 – Alunos e Estagiários), contendo os seguintes dados:
  - a) Nome da unidade do IF Sertão PE;
  - b) Matrícula;
  - c) Nome completo;
  - d) Número de CPF (próprio ou, na falta, do responsável);
  - e) Data de Nascimento
  - f) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos objetos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - g) Impedir que terceiros, sem autorização, prestem o serviço licitado, objeto deste Contrato;
  - h) Não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Acusar recebimento da Nota de Empenho;
- 5.2. Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos e da proposta, de forma que os serviços sejam prestados com esmero e perfeição;
- 5.3. Responder por todos os ônus, como encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do Contrato;
- 5.4. Informar toda e qualquer ocorrência que inviabilize ou prejudique a prestação dos serviços contratados, comunicando o fato com antecedência necessária à administração da unidade solicitante, visando não acarretar qualquer prejuízo ou dano ao IF Sertão PE, independentemente de dolo ou culpa da contratada que arcará com os ônus decorrentes;





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

- 5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou da inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- 5.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 5.7. Manter documentação regular durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas e assumidas durante todo o processo desta licitação;
- 5.8. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão;
- 5.9. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta licitação, em suas quantidades e qualidades exigidas e conforme o Edital e seus anexos;
- 5.11. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- 5.12. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou documento emitido em substituição;
- 5.13. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IF Sertão PE;
- 5.14. Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgão fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;
- 5.15. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre a CONTRATANTE e aqueles qualquer vínculo empregatício, sob qualquer hipótese;
- 5.16. Não transferir a outrem, quer total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 5.17. Prestar assistência total aos segurados acidentados, conforme proposta e especificações do Edital e seus anexos;
- 5.18. Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, o serviço de atendimento a solicitações do Contratante, que se dará através de número telefônico informado pela CONTRATADA;
- 5.19. Manter durante toda a vigência do contrato, corretora ou responsável ou preposto em escritório local em PETROLINA/PE, com número de telefone, fax e e-mail que possibilitem o imediato atendimento das solicitações efetuadas pelo Contratante em relação aos eventuais sinistros, objeto da licitação;
- 5.20. Emitir documento (apólice) no prazo de até 10 dias úteis, a contar da assinatura do contrato, com as condições gerais e particulares estabelecidas neste Edital;
- 5.21. Providenciar, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da solicitação, o envio de certificados individuais, do cartão do segurado e do manual de utilização para novos segurados;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

5.22. Disponibilizar rede credenciada para atendimentos de urgência e emergência no mínimo nas localidades de Petrolina/PE, Ouricuri/PE, Floresta/PE, Salgueiro/PE, Serra Talhada/PE, Santa Maria da Boa Vista/PE, Lagoa Grande/PE, Juazeiro/BA, Sobradinho/BA, Casa Nova/BA e Afrânio/PE;

5.23. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo com máxima diligência possível às determinações da fiscalização da entidade Contratante;

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS INDENIZATÓRIOS, RISCOS COBERTOS E IMPORTÂNCIAS SEGURADAS**

### **6.1 Pagamento de sinistros:**

6.1.1. Os sinistros deverão ser indenizados no prazo máximo de 30 dias contados a partir da entrega da documentação completa na companhia seguradora. O não pagamento no prazo definido acarretará multa de 2% sobre o valor devido, além de sua atualização pela variação do IPCA/IBGE desde o 31º dia do protocolo da documentação completa na companhia seguradora até a data da efetiva liberação da indenização.

6.1.2. O seguro deve ser realizado de acordo com o valor determinado, “na modalidade acidentes pessoais”.

6.1.3. O tipo de cobertura será indenizatória e/ou abrangente.

6.1.4. A importância segurada para cada ocorrência será determinada pelo valor dos danos pessoais com gastos médico/hospitalar, bem como possíveis indenizações.

6.1.5. As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores, posto que o estudante deverá estar segurado, inclusive, nas férias escolares:

a). Capital segurado em caso de Morte Acidental (MA): R\$ 20.000,00;

b). Capital segurado em caso de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): R\$ 20.000,00;

c). Capital segurado para as despesas médicas, hospitalares e odontológicas (DMHO): R\$ 10.000,00.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO**

8.1. O IF SERTÃO-PE fica reservado o direito de rejeição da apólice caso a mesma não esteja de acordo com as especificações estipuladas;

8.2. O IF SERTÃO PE efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a prestação dos serviços, condicionado à apresentação da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias.

8.3. Em cumprimento à Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, o IFMG, reterá na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim, a Contribuição Sobre o Lucro Líquido, a Contribuição Para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição Para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que forem efetuados às pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção.

8.4. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

- 8.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 8.6. Após a prestação dos serviços contratados, objeto desta licitação, entrega do material, a CONTRATADA apresentará nota fiscal ou fatura discriminada, para fins de liquidação e pagamento.
- 8.7. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura nos termos acima.
- 8.8. Antes do pagamento, será verificada a regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Federal, o INSS e o FGTS.
- 8.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou fiscal, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária, aplicação de penalidade à CONTRATANTE ou cancelamento do seguro dos alunos.
- 8.10. Poderão ser deduzidos dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas à CONTRATANTE, nos casos legais.
- 8.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 8.12. A compensação financeira poderá ser cobrada em nova nota fiscal/fatura.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, estão consignados no Orçamento Geral da União para o ano 2013, no Programa de Trabalho (PTRES) 062806; Elemento de Despesa 33.90.39-69 e na Fonte 012000000.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO**

**10.1. O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO, CONSIDERANDO OS CUSTOS DOS SEGUROS, É DE R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

- 11.1. Será admitida o reajuste, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC para o aumento de custos observada a qualidade e, ainda, os preços vigentes no mercado para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

- 12.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

12.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

12.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

12.3.1. O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;

12.3.2. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

12.3.2.1. Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.3.3. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3.4. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

12.3.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do presente contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances

14.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10 % ( dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

14.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As multas serão recolhidas em favor da União, no prazo máximo de 10 ( dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

15.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) a supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

m) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

p) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

r) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. As partes elegem o Foro da Subseção Judiciária da justiça Federal em Petrolina/PE para dirimir eventuais questões decorrentes deste Contrato.

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Petrolina-PE, 17 de maio de 2013.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

TESTEMUNHAS:

Nome:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

CPF:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014**

**OBJETO: Contratação de serviço de seguro coletivo para alunos do IF Sertão PE.**

\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2014 - Tradicional, em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**A** – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

– Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

– Os materiais de limpeza e

**B** – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo XX (dias ou meses) atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

**C** - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, levando-se, a presente DECLARAÇÃO ao cartório de Registro Público para fins de compromisso público, conforme exigido no Edital de Licitação nº **05/2014 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.**

Petrolina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal do licitante**